



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMMD nº 097/2017, de 02 de março de 2017, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do *Decreto Municipal nº 033, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2010, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 hs do dia 28 de Novembro de 2017.
- Sessão de credenciamento: às as 08:30 hs do dia 28 de Novembro de 2017.
- **Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. O objetivo deste edital é a Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.3.As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/ 2017**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.4.São considerados **peças e componentes Genuínas** as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

1.5.São considerados **peças e componentes Originais de 1ª linha** as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.



1.6 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'água, localizado na Prefeitura Municipal de Mãe D'água – PB - Rua: Luiz Figueiredo Furtado, s/n, Centro – Mãe D'água-PB – cep: 58.740-00, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VII do edital

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

e) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da



pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/17, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global da proposta por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** apresentarem proposta alternativa;

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada aa pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **LOTE** da proposta

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por LOTE** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes aa pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por LOTE** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do LOTE**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela pregoeira no ato da sessão.

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da



seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada



pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.



7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.28. Concluído a sessão de lances e declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar a proposta atualizada, onde a mesma porcentagem de redução feita no lance, deverá ser distribuída pra os demais itens, para equalização da proposta unitária com o lance final.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos



Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI](#)



[COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#); No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.



8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado *item c* será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.2.6 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;



b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoeira poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - Centro – Mãe D'água - PB - telefone (83) 3428-1000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamentária 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS/FNDE/DIVERSOS, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de



Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

13.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

13.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

15.1 A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até 3 (Três) dias, após receber a autorização de Fornecedor de Produto da Prefeitura de Mãe D'Água.

15.1.1. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.2 Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Mãe D'Água, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMMD rejeitará o recebimento do mesmo.



15.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água.

15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 As multas previstas no subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

19.-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

19.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

19.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

19.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.



19.5.. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

19.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

19.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

19.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 A Prefeitura Municipal de Mãe D'água, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 Os interessados em adquirir, ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - Centro, Mãe D'água-PB, ou através do telefone (83) 3428-1000.

20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.

20.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Declaração Independente de Proposta

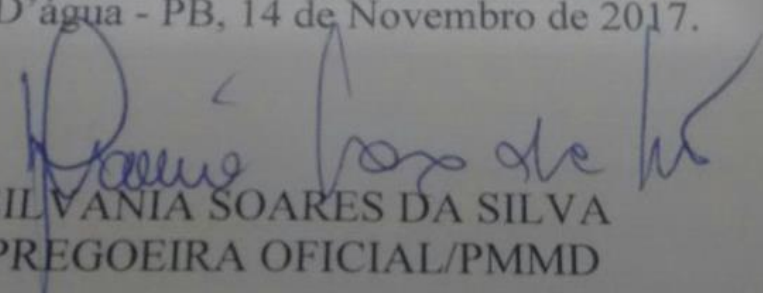
Anexo **IV** – Carta de credenciamento

Anexo **V** – Modelo das Declarações

Anexo **VI** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo **VII** - Termo de Recebimento de Edital

Mãe D'água - PB, 14 de Novembro de 2017.



SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Assessora Técnica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005.

2. Objeto : Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

3. QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE I - PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
3	AMORTECEDOR DT	UND	4
4	AMORTECEDOR TS	UND	4
5	ANEL SINCRONIZADOR	UNID	2
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
7	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	2
8	BARRA DIREÇÃO LONGA	UNID	2
9	BARRA ESTABILIZADORA	UNID	2
10	BASE CAIXA DE MARCHA	UND	2
11	BASE MOTOR	UND	2
12	BASE RETENTOR TRASEIRO	UNID	2
13	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
15	-BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	2
16	BRAÇO RETO DIREÇÃO	UNID	2
17	BUCHA FX MOLA DT	UND	4
18	BUCHA FX MOLA TS	UND	4
19	CABO ACELERADOR	UND	2
20	CABO ACELERADOR	UND	2
21	CABO FREIO	UND	2
22	CABO VELOCÍMETRO	UND	2



23	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	2
24	CARCAÇA EMBREAGEM	UNID	2
25	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	2
26	CHAVE SETA COMPLETA	UND	2
27	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
28	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
30	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2
31	COLMEIA RADIADOR	UND	2
32	CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	2
33	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
34	COXIM MOTOR	UNID	4
35	CRUZETA CARDAM	UNID	2
36	DISCO DE FREIO	UND	2
37	EMBREAGEM	KIT	2
38	EMBUCHAMENTO	UND	2
39	EMBUCHAMENTO EIXO S	UNID	2
40	ENGRENAGEM 5ª FIXA	UNID	2
41	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª	UNID	2
42	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª E 3ª FIXA	UNID	2
43	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MOVEL	UNID	2
44	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2
45	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	2
46	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2
48	FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	UND	2
49	FILTRO DE ÓLEO	UND	2
50	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	2
51	FLANGE CARDAN	UNID	2
52	GRAMPO MOLA	UNID	2
53	GRAXA 20KG	UND	2
54	HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	2
55	HELICE RADIADOR	UNID	2
56	KIT COROA E PINHÃO	UND	2
57	KIT EMBREAGEM	UND	2
58	KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	2



59	LONA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	JG	2
60	LUVA PINHÃO	UND	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	LOTE II - PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8 L ESC		
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2
2	AMORTECEDOR DT	UND	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DIR/ESQ	UNID	2
4	AMORTECEDOR TS	UND	2
5	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2
6	ARRUELA TRAVA	UNID	2
7	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2
8	BASE CAIXA DE MARCHA	UND	2
9	BASE MOTOR	UND	2
10	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
12	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	2
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	10
14	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4
15	CABO ACELERADOR	UND	4
16	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2
17	CABO ESTICADOR	UNID	2
18	CABO FREIO	UND	2
19	CABO VELOCÍMETRO	UND	2
20	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	2
21	CHAVE SETA COMPLETA	UND	2
22	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	4
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
24	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
26	CILINDRO RODA DIREITA	UNID	2
27	CILINDRO RODA ESQUERDA	UNID	2
28	COLA ULTRA GREY 5699	UNID	2



29	COLMEIA RADIADOR	UND	2
30	CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	2
31	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
32	DISCO DE FREIO	UNID	2
33	DISCO DE FREIO	UND	4
34	EMBREAGEM	KIT	2
35	-EMBUCHAMENTO	UND	2
36	ESTATOR ALTERNADOR	UND	2
37	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2
38	FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	UND	2
39	FILTRO DE ÓLEO	UND	2
40	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	2
41	GRAXA 20KG	UND	4
42	GUARDA PÓ DO EIXO EMBREAGEM	UNID	2
43	HASTE DE ACIONAMENTO	UNID	2
44	HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	2
45	HIDROVACUO FREIO	UNID	2
46	JUNTA DA CARÇAÇA	UNID	2
47	KIT COROA E PINHÃO	UND	2
48	KIT EMBREAGEM	UND	2
49	KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	2
50	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2
51	LONAS DE FREIO	JG	2
52	LUVA PINHÃO	UND	2
53	MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UND	2
54	MOLAS DO FREIO TR	UNID	2
55	MOLAS DO PATIM DE FREIO	UNID	2
56	OLEO FLUIDO DE FREIOS	UNID	2
57	OLEO HIDRAULICO 20L	UND	2
58	OLEO MOTOR 20L	UND	2
59	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
60	PARAFUSO PINÇAS	UNID	5
61	PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	15

LOTE III- PAS/ONIBUS/M. BENZ/MASCA		
---	--	--



	GRANMIDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	UND	2
2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UND	2
3	ALGEMA MOLA TRASEIRA	UND	2
4	AMORTECEDOR CABINE	UND	1
5	AMORTECEDOR DIRECAO	UND	1
6	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2ª	UND	1
7	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4ª	UND	1
8	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6ª	UND	1
9	ANEL RODA 1000X20	UND	1
10	ARANHA TRAVA CUBO	UND	6
11	JG ARUELA DIFERENCIAL	JG	1
12	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1
13	BARRA DIRE PEQUENA	UND	1
14	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	UND	1
15	BARRA DIRE LATERAL	UND	1
16	BARRA DIRECAO CURVA	UND	1
17	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1
18	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	UND	1
19	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	UND	2
20	BASE CAIXA MACHA	UND	1
21	BASE MOTOR DIANTEIRA FURO	UND	1
22	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	1
23	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	1
24	BATEDOR BALANCIM	UND	1
25	BOBINA CAMPO	UND	1
26	BOIA TANQUE	UND	1
27	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1
28	BOMBA DAGUA	UND	1
29	BOMBA AUXILIAR INJETORA	UND	1
30	BORRACHA PORTA	UND	1
31	BRACO SETOR	UND	3
32	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	1
33	CABO ACELERADOR	UND	1



34	CABO FREIO	UND	1
35	CABO VELCIMETRO	UND	1
36	CANO INJ 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO	UND	1
37	COROA E PINHAO	KIT	1
38	SEMI EIXO	UND	1
39	TAMBOR RODA DIANTEIRO	UND	1
40	TAMBOR RODA TRASEIRO	UND	1
41	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	2
42	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	2
43	CILINDRO MESTRE	UND	1
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UND	1
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UND	1
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	1
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	1
48	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA DIREITA	UND	1
49	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA ESQUERDA	UND	1
50	CHAVE RODA 27X30	UND	1
51	CHAVE RODA 30X32	UND	1
52	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	CONJ	20
53	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	CONJ	20
54	RADIADOR	UND	1
55	ENGRENAGEM SATELITE UND	UND	1
56	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	1
57	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	CONJ	1
58	CORREIA 13X1720	UND	1
59	CORREIA 8PK1780	UND	1
60	CORREIA 8PK1805	UND	1
61	CORREIA 13X1050	UND	1
62	CRUZETA	UND	1
63	EMBREGEM C/ROLAMENTO	UND	1
64	CUICA FREIO	UND	1
65	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO	UND	1
66	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
67	FAROL DIREITO	UND	1
68	FAROL ESQUERDO	UND	1
69	FILTRO DE OLEO	UND	1



70	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	2
71	FLANGE ACOPLA CENTRAL	UND	1
72	GARFO CARDAN	UND	1
73	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1
74	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1
75	INTERRUPTOR FREIO	UND	1
76	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
77	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
78	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	2
79	3ª MOLA DIANTEIRA	UND	2
80	2ª MOLA TRASEIRA	UND	2
81	JUNTA DIFERENCIAL	UND	1
82	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
83	LUVA EIXO PILO	UND	1
84	LUVA TRANSMISSAO	UND	1
85	MANCAL ALTERNADOR	UND	1
86	MANGUEIRA DH 350MM	UND	1
87	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS	UND	1
88	PINO MOLA DIANTEIRA	UND	1
89	PINO MOLA TRASEIRA	UND	1
90	VARETA TUCHO	UND	2
91	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
92	VALVULA PROTETOR 4CIRC	UND	1
93	VALVULA PEDAL	UND	1
94	VALVULA FREIO DE MAO	UND	1
95	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L	UND	1
96	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	UND	1
97	SUPORTE TRASEIRO MOLA	UND	1
98	SUPORTE DIANTEIRO MOLA	UND	1
99	SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	2
100	SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	2
101	PORTA ESCOVA COMPLETO	UND	1
102	SEMI EIXO	UND	1
103	BOMBA DAGUA	UND	1
104	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	1
105	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UND	1



106	OLEO DE MOTOR 20L	UND	1
107	OLEO HIDRAULICO 20LT	UND	1
108	GRAXA 20KGS	UND	1
109	AMORTECEDOR TS	UND	2
110	BASE MOTOR	UND	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
LOTE IV - CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ 2016			
1	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
2	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
3	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	UND	2
4	SAPATA FREIO C/ LONA	JG	2
5	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	UND	2
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
8	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	UND	1
9	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2
10	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2
11	BANDEIJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1
12	BANDEIJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
13	PIVO INFERIOR	UND	2
14	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	2
15	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	2
16	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	2
17	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	UND	2
18	SENSOR DE NIVEL UND	UND	1
19	ALTERNADOR	UND	1
20	MOTOR PARTIDA	UND	1
21	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
22	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1
23	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	1
24	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1
25	BOMBA OLEO	UND	1
26	BOMBA DAGUA	UND	1
27	VELA	UND	4



28	CABOS DE VELA	JG	2
29	KIT EMBREAGEM	KIT	2
30	RADIADOR	UND	1
31	RESERVATORIO RADIADOR	UND	1
32	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
33	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
34	JUNTA DESLIZANTE	UND	2
35	CORREIA DENTADA	UND	2
36	ROLAMENTO TENSOR	UND	2
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2
38	BOBINA IGNICAO	UND	1
39	FILTRO OLEO	UND	4
40	FILTRO AR	UND	2
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2
42	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2
43	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	KIT	2
44	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	2
45	PISTAO COM ANEIS STD	JG	1
46	JOGO BRONZE BIELA	JG	1
47	JOGO BRONZE CENTRAL	JG	1
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1
49	BOMBA DE OLEO	UND	1
50	CORREIA DENTADA	UND	2
51	MANGOTE DO FILTRO AR	UND	1
52	CAIXA DE DIRECAO	UND	1
53	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2
54	CILINDRO MESTRE	UND	1
55	DISCO FREIO	UND	2
56	TAMBOR FREIO	UND	2
57	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
58	TULIPA	UND	1
59	TARUGO DE RODA	UND	4
60	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
61	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2
62	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	UND	2
63	SENSOR DE RE	UND	1



64	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	1
65	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
66	BOMBA DAGUA	UND	1
67	KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR	KIT	1
68	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
69	RADIADOR	UND	1
70	RESERVATORIO DE AGUA	UND	1
71	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	1
72	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1
73	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	1
74	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1
75	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	1
76	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1
77	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
78	CABO ACELERADOR	UND	1
79	PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA	UND	1
80	PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA	UND	1
81	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1
82	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
83	MECANISMO DO VIDRO DIREITO	UND	1
84	MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO	UND	1
85	RETENTOR DIANTEIRO	UND	1
86	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	UND	1

LOTE – V MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K 2014			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO PARA JUNTA 002366	UNID	4
2	ANEL DE TRAVA DO ESPAÇADOR	UNID	4
3	ANEL POLIA	UNID	4
4	ANEL TAMPA LATERAL	UNID	4
5	ARVORE INTERMEDIARIA DO CÂMBIO	UNID	4
6	ARVORE PRIMÁRIA DA TRANSMISSÃO	UNID	2
7	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNID	2
8	BALANÇA DIANTEIRA COMPLETA	UNID	1



9	BATERIA 150 AMP	UNID	1
10	BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
11	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UNID	1
12	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1
13	BOMBA HIDRAULICA DO CÂMBIO	UNID	4
14	BOTÃO PARTIDA	UNID	4
15	BRONZINA BIELA 0,26 003072	UNID	1
16	BRONZINA COMP 0,75 005187	UNID	1
17	BRONZINA MANCAL 0,50 003814	UNID	1
18	BUCHA 1024560	UNID	1
19	BUCHA 9R0111	UNID	1
20	BUCHA 9R0139	UNID	1
21	BUCHA 9R0147	UNID	1
22	BUCHA 9R0162	UNID	1
23	BUCHA 9R0162	UNID	1
24	BUCHA 9R0170	UNID	4
25	BUCHA 9R0320	UNID	1
26	BUCHA 9R0321	UNID	1
27	BUCHA 9R0321	UNID	4
28	BUCHA 9R0321	UNID	1
29	BUCHA 9R9475	UNID	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BOMBA DAGUA	UNID	4
2	BORRACHA ESTABILIZADORA TS	UNID	8
3	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2
4	CABO FREIO DE MÃO D/E	UNID	2
5	CABO ACELERADOR	UNID	2
6	CILINDRO DE RODA TD/TE	UNID	4
7	COIFA DE RODA	UNID	4
8	COIFA DO CAMBIO	UNID	4
9	BASE CAIXA DE MACHA	UNID	2
10	BASE MOTOR	UNID	2
11	BASE AMORTECEDOR DT	UNID	4



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

12	COXIM BANDEJA	UNID	4
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4
14	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UNID	2
15	CANO ESCAPE TARSEIRO	UNID	2
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4
17	JOGO CABO DE VELA	UNID	3
18	JOGO DE VELA	UNID	3
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4
20	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
21	KIT EMBREAGEM	UNID	2
22	ROLAMENTO DE RODA TS	UNID	4
23	MANGUEIRA FILTRO DE AR	UNID	2
24	LANTERNA TRASEIRA TD/TE	UNID	4
25	SAPATA DE FREIO TS	UNID	2
26	PIVO BANDEJA	UNID	4
27	RADIADOR	UNID	1
28	RETROVISOR DIR/ESQ	UNID	4
29	TAMBOR DE FREIO	UNID	4
30	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	2
31	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4
32	ALTERNADOR COMPLETO	UNID	2
33	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	2
34	BICO INJETOR	UNID	2
35	BIELETA TS DIR/ESQ	UNID	4
36	BOBINA INIGNIÇÃO	UNID	2
37	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2
38	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	2
39	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	2
40	BUCHA MOLA TS	UNID	4
41	CHAVE SETA COMPLETA	UNID	2
42	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2
43	CORPO BORBOLETA	UNID	2
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4
45	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	4
46	PROTETOR CARTER	UNID	2
47	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	2



48	RETENTOR VOLANTE	UNID	2
49	TRAVA DIREÇÃO	UNID	2
50	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2

LOTE – VII- RANGER C. DUPLA OGG-8488			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BIELETA	UNID	2
2	ROLAMENTO PINHAO	UNID	2
3	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	UNID	2
4	COXIM DO MOTOR MAIOR	UNID	2
5	GRAXO - Óleo B12 500ml	UNID	2
6	CORREIO COMANDO DE VALV.	UNID	2
7	RETENTOR 02100	UNID	2
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2
9	FAROL	UNID	2
10	AGUA DESTILADA	UNID	10
11	PRESILHA DO CUBO	UNID	4
12	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	2
13	QUÍMICO - Splay descarbonizante p/motor 400ml	UNID	4
14	RELÊ AUXILIAR	UNID	2
15	ROLAMENTO DA PONTA	UNID	4
16	JOGO DE LONA	UNID	4
17	INTERROPTOR DE RE	UNID	2
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3
19	RETENTOR DA POLIA	UNID	2
20	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UNID	4
21	SAPATA	UNID	2
22	FAROL	UNID	2
23	CHAVE DE SETA	UNID	1
24	ROLAMENTO CARDAN	UND	4
25	LONA DE FREIO	UNID	4
26	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UNID	1
27	GRAXO - Graxa grafitada 500g	UND	4
28	RETENTOR 01884	UNID	4
29	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2



30	PINO PASTILHA	UNID	2
31	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UND	2
32	RETENTOR 00500	UNID	4
33	BATERIA 100 AMP	UNID	2
34	RETENTOR 02099	UNID	4
35	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	2
36	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UNID	2
37	TENSOR	UNID	2
38	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2
39	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UNID	2
40	LENTE TRASEIRA	UNID	2
41	ROLAMENTO TRANSMISSAO	UNID	4
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UNID	4
43	FLANGE PINHA	UNID	2
44	PARA-CHOQUE	UNID	2
45	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNID	2
46	BRONZINA FIXA	UNID	2
47	REPARO PINÇA	UNID	2
48	PRESILHA DA PASTILHA	UNID	4
49	BANDEJA	UNID	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
	LOTE- VIII - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI/HL740 ANO 2013		
1	CANO INJETOR 1° AC 6°	UNID	2
2	CAPA 243258	UNID	2
3	CASTANHA COLETORA	UNID	2
4	CILINDRO MESTRE	UNID	2
5	CONJUNTO DE SATELITE E PLANETA	UNID	2
6	CRUZETA	UNID	2
7	DISCO FREIO	UNID	2
8	DISCO INTERNO 215178-IMP.	UNID	2
9	ELEMENTO BOMBA	UNID	2
10	ELIMINA JUNTA LOCTILE	UNID	2
11	ENGRAXADERA	UNID	2



12	ENGRENAGEM COMANDO	UNID	2
13	FILTRO 23	UNID	2
14	FILTRO HIDRAULICO	UNID	2
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
16	FILTRO PARA MOTOR A DIESEL	UNID	2
17	FIXADOR DA MOLA	UNID	2
18	GUIA MANCAL	UNID	2
19	JUNTA DE MOTOR	JG	2
20	REPARO DE VALVULA RADIADOR	JG	2
21	JUNTA DE BOMBA	UNID	2
22	JUNTA MODULADORA	UNID	2
23	JUNTA REGULAGEM	UNID	2
24	JUNTA SELETORA	UNID	2
25	JUNTA TAMPA	UNID	2
26	MOTOR (KIT DO MOTOR COMPLETO)	KIT	2
27	PARAFUSO BIELA 001488	UNID	2
28	PASTILHA DE FREIO	JG	2
29	PINO DA PINÇA	UNID	2
30	PISTÃO DE FREIO	UNID	2
31	POLIA DE MOTOR ANTI-VIB	UNID	2
32	PORTA VALVULA 072	UNID	2
33	REPARO DE PINÇA	UNID	2

LOTE – IX- RETRO ESCAVADEIRA RANDON/RK 406 ANO 2012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	BOMBA D'AGUA	UNID	2
2	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2
3	BOMBA OLEO	UNID	2
4	BRONZINA DE BIELA	UNID	2
5	BRONZINA DE MANCAL	UNID	2
6	BUCHA DE BIELA	UNID	2
7	CALCO DO MOTOR	UNID	2
8	COLA 3M	UNID	2
9	CONE ROLAMENTO RODA	UNID	2



10	CONJUNTO EIXO 1677747M92	CJ	2
11	COROA 1867424M2	UNID	2
12	DENTE ESCARIFICADOR	UNID	2
13	DISCO EMBREAGEM EXTERNO	UNID	2
14	DISCO ENGRENAGEM A1865836AA	UNID	2
15	DISCO ENGRENAGEM A887889A	UNID	2

LOTE – X- CAR/CAMINHÃO/TANQUE INTERNACIONAL/ 4400P7 DURA STAR 6X4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ACIONADOR	UNID	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
4	ANEL DISTANCIADOR	UNID	2
5	ANEL SINCRONIZADOR 244965	UNID	2
6	ANEL SINCRONIZADOR 325215	UNID	2
7	ARVORE SECUNIDARIA	UNID	2
8	BATERIA 150 AMP. 1º LINHA SEM MANUTENÇÃO	UNID	2
9	CONE ITERMEDIARIO	UNID	2
10	CONE SINCRONIZADOR	UNID	2
11	CONJUNTO MOLA SUSPENSÃO	UNID	2
12	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UNID	2
13	CRUZETA CARDAN	UNID	2
14	CUÍCA FREIO TRASEIRO	UNID	2
15	EIXO CARDAN	UNID	2
16	EIXO PILOTO	UNID	2
17	EIXO SECUNIDÁRIO	UNID	2
18	ENGRENAGEM MÓVEL	UNID	2
19	FILTRO AR EXTERNO	UNID	2
20	FILTRO AR INTERNO	UNID	2

LOTE – XI- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE INTERNACIONAL/ 4400P7 DURA STAR 6X4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ACIONADOR	UNID	2



2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2
4	ANEL DISTANCIADOR	UNID	2
5	ANEL SINCRONIZADOR 244965	UNID	2
6	ANEL SINCRONIZADOR 325215	UNID	2
7	ARVORE SECUNIDARIA	UNID	2
8	BATERIA 150 AMP. 1º LINHA SEM MANUTENÇÃO	UNID	2
9	CONE DE SEGURANÇA	UNID	2
10	CONE ITERMEDIARIO	UNID	2
11	CONE SINCRONIZADOR	UNID	2
12	CONJUNTO MOLA SUSPENSÃO	UNID	2
13	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UNID	2
14	CRUZETA CARDAN	UNID	2
15	CUÍCA FREIO TRASEIRO	UNID	2
16	EIXO CARDAN	UNID	2
17	EIXO PILOTO	UNID	2
18	EIXO SECUNIDÁRIO	UNID	2
19	ENGRENAGEM MÓVEL	UNID	2
20	FILTRO AR EXTERNO	UNID	2
21	FILTRO AR INTERNO	UNID	2
22	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2
23	FILTRO DIREÇÃO	UNID	2
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2
25	FILTRO SEPARADOR AGUA	UNID	2
26	LONA FREIO	JG	2
27	JUNTA SEMI EIXO TRASERO	UNID	2
28	EMBREAGEM	KIT	2
29	LUVA DE ROLAMENTO RÉ	UNID	2

LOTE XII- AMBULANCIA FIAT DUCATO/PEUGEOUT			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNIDADE	QUANT
1	Reparo Patim de Freio	UNID	4
2	Alavanca de Cambio	UNID	2
3	Altomático motor de partida	UNID	2



4	Amortecedor dianteiro	UNID	4
5	Amortecedor traseiro	UNID	4
6	Anel sincronizador	UNID	2
7	Articulação direção	UNID	2
8	Atuador de embreagem	UNID	2
9	Balancim de motor	UNID	2
10	Bandeja Suspensão esquerda	UNID	4
11	Bandeja Suspensão direção	UNID	4
12	Batente amortecedor traseiro	UNID	4
13	Batente Amortecedor dianteiro	UNID	4
14	Bateria	UNID	4
15	Boia tanque	UNID	2
16	Bomba d'agua	UNID	2
17	Bomba de Combustível	UNID	2
18	Bomba de óleo	UNID	2
19	Borracha para portas	UNID	2
20	Bucha bandeja	UNID	2
21	Bucha estabilizador	UNID	2
22	Cabo do Acelerador	UNID	2
23	Cabo embreagem	UNID	2
24	Chave de luz	UNID	2
25	Cilindro mestre	UNID	2
26	Correia dentada	UNID	2
27	Coxim motor	UNID	2
28	Cubo de Roda Dianteiro	UNID	2
29	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2
30	Disco de Freio Traseiro	UNID	2

LOTE XIII- VEÍCULO TRATOR MF-290			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UNIDADE	QUANT
1	Automático Motor Partida Trator MF290	Und	3
2	Barra Direção Trator MF290	Und	2
3	Bateria 150 Amperes Trator MF290	Und	2
4	Biela Motor Trator MF290	Und	2
5	Bobina Motor Partida Trator MF290	Und	2



6	Bomba Combustível Trator MF290	Und	2
7	Bomba D'água Trator MF290	Und	2
8	Bomba D'água Trator MF290	Und	2
9	Bomba Óleo Trator MF290	Und	2
10	Botão Partida Trator MF290	Und	2
11	Bronze Biela Trator MF290	Und	2
12	Bronze Fixo Trator MF290	Und	2
13	Bucha Comando Trator MF290	Und	2
14	Cabo Bateria Trator MF290	Und	2
15	Cabo Embreagem Trator MF290	Und	2
16	Carter Motor Trator MF290	Und	1
17	Cilindro Direção Trator MF290	Und	2
18	Colméia Radiador Trator MF290	Und	2
19	Correia Alternador Trator MF290	Und	2
20	Eixo Benz Trator MF290	Und	2
21	Engrenagem Trator MF290	Und	2
22	Estator Alternador Trator MF290	Und	2
23	Filtro Ar Externo Trator MF290	Und	2
24	Filtro Ar Interno Trator MF290	Und	2
25	Filtro Combustível Trator MF290	Und	2
26	Filtro Hidráulico Trator MF290	Und	2
27	Filtro Óleo Trator MF290	Und	2
28	Induzido Motor Partida Trator MF290	Und	2
29	Jg Anel Seguimento Trator MF290	Jg	2
30	Jg Junta Motor Trator MF290	Jg	2
31	Jg Lona Freio Trator MF290	Jg	2
32	Junta Cabeçote Trator MF290	Und	2
33	Kit Embreagem Trator MF290	Kit	2
34	Kit Motor Trator MF290	Kit	2
35	Mangueira Hidráulica Trator MF290	Und	2
36	Parafuso Roda Trator MF290	Und	2
37	Retentor Polia Trator MF290	Und	2
38	Retentor Roda Dianteira Trator MF290	Und	2
39	Retentor Roda Traseira Trator MF290	Und	2
40	Retentor Volante Trator MF290	Und	2
41	Rolamento Roda Dianteira Trator MF290	Und	2



42	Rolamento Roda Traseira Trator MF290	Und	2
----	--------------------------------------	-----	---

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

4.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

4.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

4.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

4.5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

4.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

4.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

4.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

5 – Das obrigações da Contratante

5.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

5.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

execução do especificado neste Contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

09 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	Fabricante	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO IV- Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água
Mãe D'água - Estado da Paraíba

Senhora pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº **052/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MÃE D'ÁGUA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) letra “C” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

4) letra “D” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

5) letra “e” do item 8.1

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

6) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

CONTRATO PMMD Nº

/2017

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE
D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na N , centro, na cidade de -PB, portador do CPF nº , RG Nº , doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. , com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 052/2017 além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na



forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrealizável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura deste termo.

12.2 CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamentária 2017, recursos próprios FPM/ICMS/FUS/SUS/FNDE/DIVERSOS, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Saúde, 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.060 Secretaria da Educação, 12 361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação, 02.070 Secretaria de Assistência Social, 08 244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.090 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 20 122 2014 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 13 122 2010 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.110 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.140 Secretaria de Planejamento e Gestão, 04 122 2007 2071 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -



8.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

8.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

8.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

8.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

8.5.. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

19.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

8.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

8.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
 - b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de MÃE D'ÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de Mãe D'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mãe D'água, ___ de _____ de 2017.

Contratante
Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 28 de Novembro de 2017 às 08:30:00 na sala da CPL (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 14 de novembro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD